



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizado através do Sistema Eletrônico, **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no site <https://pregaobanrisul.com.br>, objetivando **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES 0 KM, SENDO UMA VAN/MINIBUS E UMA PICAPE 4X4**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 027, de 31 de março de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no dia **05 de NOVEMBRO de 2024** as **08h00min, podendo as propostas serem enviadas até as 07h45min**, deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 07/2024, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, através do endereço eletrônico <https://www.ivora.rs.gov.br> e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, bem como, no <https://www.ivorá.rs.gov.br>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES 0 KM**, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I, do edital.

1.2. O objeto compreende os itens descritos abaixo e no Termo de Referência e visa atender as demandas do Município, nas quantidades aqui informadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTESS DESCRIÇÕES TÉCNICAS: • VAN 0 KM; • COR BRANCA; • ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; • CARROCERIA MONOBLOCO; • MOTOR A ÓLEO DIESEL; • NO MÍNIMO 4 CILINDROS; • GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; • MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 LITROS; • CÂMBIO DE 10 MARCHAS AUTOMÁTICO OU MANUAL; • POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 165 CV; • DIREÇÃO ELÉTRICA;	R\$ 388.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 17+1 LUGARES; • POLTRONAS RECLINÁVEIS EM COURO; • CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS EM TODOS OS BANCOS; • AR CONDICIONADO DIGITAL ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO PARA A CABINE DO MOTORISTA, E EXTENSÃO TRASEIRA COM DUTO CENTRAL; • FARÓIS COM REGULAREM DE ALTURA; • FAROL DE NEBLINA; • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; • ALÇA DE APOIO DO LADO DO ACOMPANHANTE; • JANELAS COM PELÍCULA TIPO INSUFILM; • BARRA ESTABILIZADORA NAS SUSPENSÕES TRASEIRAS; • TRAÇÃO TRASEIRA; • RODADO TRASEIRO DUPLO; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, • TANQUE DE ARLA32 24LTS; • FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; • RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO; • CONTROLE DE ESTABILIDADE; • PILOTO AUTOMÁTICO; • COMPUTADOR DE BORDO; • SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DO VEÍCULO COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS NÃO RETRÁTIL, 01 ANTENA E 04 ALTO -FALANTES (02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS); • TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			PORTAS; • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; • AIRBAGS FRONTAIS; • ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); • CÂMERA DE RÉ; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; • LATERAIS E TETO COM REVESTIMENTO; • PORTA TRASEIRA DUPLA; • PORTA LATERAL CORREDIÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; • FRISOS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO VEÍCULO; • PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO; • ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TIPO POLTRONA MÓVEL) DE ACORDO COM ABNT NBR 16558, COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, INSTALAÇÃO EM FRENTE A PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, ELEVAÇÃO DO BANCO COM SISTEMA AUTOMÁTICO E ELÉTRICO, COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DE BANCO ORIGINAL DO VEÍCULO SOBRE O MECANISMO MÓVEL, COM ESTRIBO LATERAL REMOVÍVEL; • JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO PARA CABINE, • FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; • RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS RADIAIS E ESTEPE DO MESMO TAMANHO DOS DEMAIS PNEUS, TAMANHO	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		MÍNIMO 205/R75 R16; • TACÓGRAFO DIGITAL; • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3750MM; • COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO: 6703 MM; • ALTURA MÍNIMA EXTERNA: 2.474 MM; • GPS, MULTI MÍDIA COM EMPARELHAMENTO DO CEL, START & STOP; • DETECTOR DE FADIGA; • ALERTA DE COLISÃO; • CONTROLE ANTICAPOTAMENTO; • O VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. • AS REVISÕES, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO DEVEM SER PRESTADAS PELO FORNECEDOR DO OBJETO QUE DEVE SER FABRICANTE, AUTORIZADO PELA FÁBRICA DISTANCIA 100KM CIDADE DE IVORÁ/RS; • GARANTIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA DE 12 MESES; • O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS; • ADESIVO COM LOGOTIPO (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE IVORÁ EM AMBAS AS PORTAS DE 17X24 CM, ESCRITO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (CONSULTAR ANTES DA CONFECÇÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS E OU ADAPTADOS, EXCETO BANCADA DE ASSENTOS,	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			AUTOMATIZAÇÃO DA PORTA LATERAL E/OU SISTEMA DE SOM QUANDO NÃO DISPONÍVEL NAS VERSÕES DO VEÍCULO.	
02	01	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: • TRAÇÃO 4 X 4 • COR BRANCA; • ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 • CABINE DUPLA • DIESEL • ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS • CONTROLE ATIVO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE • RODAS ARO 18" (NO MÍNIMO) • AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE • ALARME ANTIFURTO • FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO • DESEMBAÇADOR TRASEIRO DE VIDRO, • COMPUTADOR DE BORDO • CONTA GIROS • RODAS DE LIGA LEVE + PNEU 225/60 (NO MÍNIMO) • OS CINCO PNEUS, DEVEM SER DO MESMO TAMANHO • AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES • CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE • TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS • TANQUE DE ABASTECIMENTO COM UREIA ARLA 32 • BANCOS EM COURO • BANCO DO MOTORISTA	R\$ 250.742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			ELÉTRICO E COM REGULAGEM DE ALTURA • BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO • BARRA DE PROTEÇÃO PARA O VIDRO TRASEIRO • CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN; • PORTA USB • GPS • DIREÇÃO ELÉTRICA • CAPOTA MARÍTIMA • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS • CÂMERA DE RÉ • CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 MARCHAS • DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO • JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO • O VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. • AS REVISÕES, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO DEVEM SER PRESTADAS PELO FORNECEDOR DO OBJETO QUE DEVE SER FABRICANTE, AUTORIZADO PELA FÁBRICA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OU QUE A EMPRESA INDIQUE OFICINA AUTORIZADA PARA A EXECUÇÃO DA GARANTIA EM ATÉ 100 KM CIDADE DE IVORÁ/RS; • GARANTIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA DE 12 MESES;	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		• O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS; • ADESIVO COM LOGOTIPO (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE IVORÁ EM AMBAS AS PORTAS DE 17X24 CM, ESCRITO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (CONSULTAR ANTES DA CONFECÇÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS E OU ADAPTADOS, EXCETO BANCADA DE ASSENTOS, AUTOMATIZAÇÃO DA PORTA LATERAL E/OU SISTEMA DE SOM QUANDO NÃO DISPONÍVEL NAS VERSÕES DO VEÍCULO.	
--	--	---	--

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Ivorá/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021



2.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Cooperativas;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.13. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.2.14. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados no Sistema Eletrônico de PREGÃO ONLINE BANRISUL, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico, <https://pregaobanrisul.com.br>, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

3.2. A petição deverá ser enviada exclusivamente através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br> e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



3.6. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras Banrisul.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente;

5.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total e seus itens englobando a tributação, os custos de transporte e entrega, assistência técnica, revisões e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento da obrigação assumida;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc;

6.1.4. Indicação de prazo de entrega do objeto, que será de até 45(quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com



timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo II.

6.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e deverá constar na proposta.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5, deste Edital, no prazo de 03 (três) horas, contadas da classificação:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social INSS (CND Federal);

e) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam



excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.1.3.1 REGULARIDADE TÉCNICA

a) No mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.

b) Apresentar indicação ou declaração da rede de assistência técnica autorizada para as revisões obrigatórias no período de garantia em um raio máximo de 100 km da sede do município de Ivorá.

7.1.3.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.1.3.3 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.1.3.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, por meio de sua chave e senha.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o lance mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 8.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.28.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.1 A empresa licitante deverá apresentar como documento complementar o catálogo do equipamento com os requisitos estabelecidos conforme termo de referência, podendo ser de forma eletrônica através de link no site do fabricante ou concessionário.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.34. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem



de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração exigida no Edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

10.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

10.8. Serão rejeitadas as propostas que:

10.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem ou serviço licitado;

10.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021. 10.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, subitem 7.1, enviados nos termos do subitem 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Deverá constar, na proposta resultante de lances ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10(dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. As demais exigências serão supridas nos termos dos arts. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do Anexo III e da proposta aceita, em cumprimento do art. 91 da Lei 14.133/2021.

14.2 Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação:

14.2.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

14.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, não isento das penalidades aplicáveis.

14.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.8. O licitante que descumprir os termos do contrato será responsabilizado administrativamente conforme disposto nos Art. 155 a 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato objeto deste certame será fixo e irreajustável.

15.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no



mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusividade mão-de-obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I. exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II. condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III. efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV. em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V. estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução



dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III, do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio da (o) Chefe do Departamento responsável pela licitação, que acompanhará o fornecimento dos equipamentos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Entregar os equipamentos descritos no presente edital, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Entregar os equipamentos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, devendo tal condição ter sido informada na Nota Fiscal.

19.10. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:3118- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA: 95- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:3073- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA: 3292- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:2834- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA: 78- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:332- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA:2429- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme previsão no art. 155 e seus incisos da Lei 14.133/2021, o licitante e contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações, sem prejuízo das sanções elencadas na norma.

21.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme art. 90 c/c art. 155 VI e 156, §3º da Lei 14.133/2021. 21.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas, à CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções elencadas no art. 156 da Lei 14.133/2021, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma:



21.3.1. Advertência

21.3.1.1. Por inexecução parcial do contrato, fica o mesmo sujeito a advertência, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

21.3.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Departamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.3.2 Multa

21.3.2.1 Por atraso na execução do objeto, fica o licitante sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

21.3.2.2 Transcorridos os 30 (trinta) dias do prazo de inexecução do contrato será considerado rescindido o mesmo, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação;

21.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos Município de Ivorá/RS ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa, na forma da Lei.

21.6. Nenhuma responsabilidade recairá sobre Município de Ivorá/RS por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

21.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração, conforme art. 156, §4º, da lei 14.133/2021.

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsão art. 156, §5º, da lei 14.133/2021. 21.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.



156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme previsão do art. 158 do mesmo diploma legal.

22. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Ivorá/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

23.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.



23.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

23.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Site da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS.

23.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07hs e 30min às 11hs e 30min e das 13hs e 00min às 17hs e 00min ou pelo telefone (55) 3267-1100. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

23.20. As demais condições omissas no presente edital serão supridas pela nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL APÓS FASE DE LANCES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Ivorá/RS, 25 de setembro de 2024.

SAULO PICCININ

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo van/minibus, zero quilômetro e 01 (um) veículo utilitário equipado com tração 4X4, zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	01	01	Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: • VAN 0 km; • cor branca; • ano de fabricação/modelo mínimo 2024 ou superior; • Carroceria monobloco; • Motor a óleo diesel; • no mínimo 4 cilindros; • Gerenciamento eletrônico; • motor de no mínimo 2.0 litros; • Câmbio de 10 marchas automático ou manual; • Potência de no mínimo 165 cv; • Direção elétrica; hidráulica ou eletro-hidráulica; • Capacidade mínima de 17+1 lugares; • Poltronas reclináveis em couro; • Cintos de segurança de 3 pontas em todos os bancos; • Ar condicionado digital original do fabricante do veículo para a cabine do motorista, e extensão traseira com duto central; • Faróis com regulagem de altura; • Farol de neblina; • Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; • Alça de apoio do lado do acompanhante; • Janelas com película tipo insulfilm; • Barra estabilizadora nas suspensões traseiras;



- | | | |
|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Tração traseira;• Rodado traseiro duplo;• Tanque de combustível de no mínimo 70 litros;• Tanque de arla32 24lts;• Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas;• Retrovisores externos com comando interno;• Controle de estabilidade;• Piloto automático;• Computador de bordo;• Sistema de som composto por Kit Multimídia original do veículo com tela de no mínimo 07 polegadas não retrátil, 01 antena e 04 alto falantes (02 dianteiros e 02 traseiros);• Trava elétrica em todas as portas;• Assistente de partida em rampa;• Airbags frontais;• Alarme (sistema anti-furto);• Câmera de ré;• Sensor de estacionamento traseiro;• Volante com ajuste de altura;• Laterais e teto com revestimento;• Porta traseira dupla;• Porta lateral corredeira com sistema de abertura e fechamento elétrico com acionamento no painel do motorista;• Frisos de proteção nas laterais do veículo;• Protetor de cárter/caixa de câmbio;• Acessibilidade para cadeirante (tipo poltrona móvel) de acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, instalação em frente a porta lateral direita deslizante, elevação do banco com sistema automático e elétrico compatível para a instalação de banco original do veículo sobre o mecanismo móvel, com estribo lateral removível;• Jogo de tapetes emborrachado para cabine,• Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras;• Rodas em aço estampado com pneus radiais e estepe do mesmo tamanho dos demais pneus tamanho mínimo 205/R75 R16;• Tacógrafo digital;• Distância mínima entre eixos: 3750mm;• Comprimento mínimo do veículo: 6703 mm;• Altura mínima externa: 2.474 mm; |
|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			• GPS, Multi Mídia com emparelhamento do celular start & stop; • Detector de fadiga; • Alerta de colisão; • Controle anticapotamento; • O veículo equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN. • As revisões, peças e assistência técnica do veículo devem ser prestadas pelo fornecedor do objeto que deve ser fabricante, autorizado pela fábrica distancia 100km cidade de Ivorá/RS; • Garantia obrigatória mínima de 12 meses; • O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS; • Adesivo com logotipo (brasão) do município de Ivorá em ambas as portas de 17x24 cm, escrito "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (consultar antes da confecção). OBS: não serão aceitos veículos transformados e ou adaptados, exceto bancada de assentos, automatização da porta lateral e/ou sistema de som quando não disponível nas versões do veículo.
02	01	01	Veículo utilitário, com especificações mínimas de: • Tração 4 x 4 • cor branca; • ano de fabricação/modelo 2024/2025 • cabine dupla • diesel • assistente de frenagem de emergência • assistente de partida em rampas • controle ativo de tração e estabilidade • rodas aro 18" (no mínimo) • ar condicionado digital dual zone • volante com ajuste de altura e profundidade • alarme antifurto • farol de neblina dianteiro • desembaçador traseiro de vidro, • computador de bordo • conta giros • rodas de liga leve + pneu 225/60 (no mínimo) • os cinco pneus, devem ser do mesmo tamanho • ajuste elétrico dos retrovisores • controle automático de velocidade



		• tanque de combustível de no mínimo 60 litros • tanque de abastecimento com ureia Arla 32 • bancos em couro • banco do motorista elétrico e com regulagem de altura • barras longitudinais no teto • Barra de proteção para o vidro traseiro • Central multimídia com tela touchscreen; • Porta USB • GPS • Direção elétrica • Capota marítima • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central retráteis de 3 pontos • Câmera de ré • Câmbio automático de 9 marchas • Desembaçador de vidro traseiro • Jogo de tapete emborrachado • O veículo equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN. • As revisões, peças e assistência técnica do veículo devem ser prestadas pelo fornecedor do objeto que deve ser fabricante, autorizado pela fábrica dentro do estado do Rio Grande do Sul ou que a empresa indique oficina autorizada para a execução da garantia em até 100 km de cidade de Ivorá/RS; • Garantia obrigatória mínima de 12 meses; • O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS; • Adesivo com logotipo (brasão) do município de Ivorá em ambas as portas de 17x24 cm, escrito "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (consultar antes da confecção). OBS: não serão aceitos veículos transformados e ou adaptados, exceto bancada de assentos, automatização da porta lateral e/ou sistema de som quando não disponível nas versões do veículo.
--	--	---

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de até 45 dias.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade do uso diário destes veículos para atender a nossa população que viaja a outros municípios diariamente para realizar exames e consultas, necessitando do transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição da van trará melhorias no atendimento aos pacientes proporcionando um transporte adequado e seguro. Atualmente, a falta desse transporte com tração e acessibilidade compromete o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, idosos ou com condições médicas delicadas.

Ademais, por essa van possuir 17 lugares, será possível atender a todos os pacientes com um único veículo nas viagens diárias até Santa Maria, evitando ter que enviar dois veículos para o mesmo lugar, o que reduz gastos com combustível e facilita outros atendimentos. Dessa forma, será possível garantir que todos os pacientes tenham acesso oportuno e equitativo aos serviços de saúde, melhorando sua qualidade de vida e bem-estar.

Por ser equipada com tração traseira, a van permitirá a expansão dos serviços de atendimento domiciliar, levando os profissionais de saúde diretamente às residências dos pacientes, e também facilitará o acesso ao interior, pois há muitos locais de difícil acesso e que só um veículo com tração consegue chegar, o que é especialmente importante para os pacientes oncológicos, idosos, acamados, e/ou com dificuldade de deslocamento.

Trará agilidade no transporte de materiais e equipes, pois além do transporte de pacientes, a van será utilizada para o deslocamento de materiais médicos e equipes de saúde para cursos e treinamentos. Com um veículo adequado, será possível realizar o transporte seguro e eficiente de suprimentos, medicamentos, equipamentos médicos e amostras de laboratório. Isso garantirá a continuidade dos serviços de saúde, evitando a perda ou deterioração de itens essenciais e fortalecendo as ações preventivas e de controle de doenças.

Considerando essas justificativas, a aquisição de uma van com acessibilidade e tração para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivorá é uma necessidade crucial para melhorar o acesso aos serviços de saúde, agilizar o transporte de materiais e equipes, além de reduzir custos operacionais e aumentar a eficiência dos serviços de saúde. Essa aquisição garantirá uma prestação de serviços de saúde mais eficaz, inclusiva e abrangente para a população local.

A aquisição de um veículo picape 4x4, se justifica pela renovação da frota e principalmente, em virtude de a Secretaria Municipal de Saúde não possuir nenhum veículo equipado com tração 4 X 4, mais alto e mais robusto. O que foi um grande problema que



dificultou os trabalhos de auxílio à comunidade no período das fortes enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul em maio de 2024 e também atingiu significativamente o município de Ivorá. Muitas estradas ficaram destruídas, bloqueadas, o que dificultou muito o trabalho da Secretaria de Saúde que teve que levar atendimento médico, medicamentos, água e alimento para as pessoas do interior fazendo uso de um trator agrícola, e também houve a necessidade de pedir emprestado veículos de outras secretarias equipados com tração 4x4 e com carroceria, pois eram os únicos que conseguiam chegar até essas famílias.

Por este motivo, se faz necessário a aquisição de uma picape 4x4, para que seja possível atender às demandas da população com segurança, bem como, garantir a segurança da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução 1, é a melhor alternativa. Com base na análise das soluções existentes, a aquisição de uma van nova e uma picape 4x4 se destaca como a opção mais viável em termos de mercado, economia e operacionalidade para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivorá. Embora exija um investimento inicial mais alto, a aquisição de veículos próprios trará benefícios a longo prazo.

Em relação à viabilidade de mercado, a aquisição desses veículos é uma opção amplamente disponível. Existem fabricantes e revendedores confiáveis que oferecem veículos adequados às necessidades da secretaria.

Do ponto de vista econômico, embora o investimento inicial seja maior, a aquisição de uma van própria e uma picape 4x4 tende a ser mais econômica a longo prazo. Ao evitar custos recorrentes de aluguel, a secretaria terá a possibilidade de direcionar os recursos financeiros para outras áreas prioritárias da saúde.

A secretaria possui condições financeira de arcar com as despesas de seguro, manutenção e combustível, possui motorista próprio, garagem com segurança, e poderá personalizá-los de acordo com as necessidades específicas, garantindo a acessibilidade dos pacientes, o espaço adequado para equipamentos médicos e a capacidade de transporte da equipe.

Portanto, considerando a viabilidade de mercado, os aspectos econômicos favoráveis a longo prazo e a operacionalidade personalizável, a aquisição de veículos novos é a solução eleita mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivorá.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. 1. Habilitação jurídica:

A empresa deve comprovar sua habilitação jurídica por meio de documentos que demonstrem sua regularidade e legalidade, como contrato social, CNPJ, atos constitutivos, entre outros.

2. Regularidade fiscal:

É necessário apresentar certidões negativas de débitos fiscais junto aos órgãos competentes, como a Receita Federal e os Fiscos Estaduais e Municipais, para comprovar a regularidade fiscal da empresa.

3. Qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A empresa deve demonstrar sua qualificação técnica, comprovando sua experiência, capacidade técnica e operacional para realizar o serviço de conserto e manutenção de veículos, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, currículos, certificados, entre outros documentos comprobatórios.

4. Regularidade trabalhista:

A empresa deve comprovar sua regularidade em relação às obrigações trabalhistas, apresentando documentos que demonstrem o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, como o recolhimento de encargos sociais e a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5. Capacidade econômico-financeira:

A empresa deve demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o serviço, comprovando sua situação financeira saudável, por meio da apresentação de balanços patrimoniais, demonstrativos financeiros, balancetes, entre outros documentos relevantes.

6. Capacidade operacional:

A empresa deve apresentar informações que comprovem sua capacidade operacional para execução do serviço, como a estrutura organizacional disponível, a quantidade de profissionais e técnicos qualificados, dentre outros fatores relevantes para a adequada prestação do serviço.

Portanto, a utilização de um veículo van com tração traseira para a secretaria de saúde em Ivorá e uma picape 4x4 é justificada pela necessidade de enfrentar condições de estradas precárias, transportar cargas de forma segura, acessar áreas rurais e proporcionar segurança e estabilidade durante as viagens.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO.

7.1

Descrições dos veículos conforme tabela do item 1.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO: Entrega em até 45 dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento do veículo em data a ser marcada em comum acordo entre o Município e a empresa vencedora.

8.2. LOCAL: O veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Ivorá, Secretaria de Saúde (em horário previamente combinado com a chefe da pasta ou com a chefe de gabinete do prefeito municipal), localizada, no endereço Avenida Garibaldi, 1098, município de Ivorá-RS, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas, sendo que o fiscal de contrato e o mecânico municipal deverão estar presente no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A entrega deverá ser sem qualquer ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Ivorá. Veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado no nome do Município de Ivorá. (Resoluções e Portarias CONTRAN/DENATRAN).

O veículo deve ser adesivado conforme as descrições da secretaria municipal de saúde.

Em hipótese alguma o veículo deverá vir rodando até o município de Ivorá para a entrega.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato
- g) O veículo somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do presente Termo de Referência.
- h) O veículo deverá ter garantia 01 (um) ano sem limite de quilometragem, a contar da entrega do mesmo.
- i) A licitante deverá indicar local da revenda (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) para assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância de 100km do município de Ivorá/RS.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

O veículo deverá ter garantia de no mínimo 01 (um) ano sem limite de quilometragem, a contar da entrega do mesmo.

A licitante deverá indicar local da revenda (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail) para assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul a uma distância máxima de 100 km.

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ivorá, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O veículo deverá ser conferido pelo mecânico municipal Jaime Dal Ross quanto à entrega técnica.

A fiscalização do contrato será executada pela auxiliar administrativa: Ana Lucia Forgiarini.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O recebimento do veículo será efetuado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Carine Brum, juntamente com o fiscal do contrato e o mecânico municipal.

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Ana Lucia Frgiarini, coordenadora do Posto de Saúde, e-mail: pmivorasaude@yahoo.com.br, telefone: (55)3267-1119 e seu substituto Gabriela Peripolli Simonetti, chefe de turma, e-mail: pmivorasaude@yahoo.com.br, telefone: (55) 3267-1119.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se à penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16.2.11. *Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

16.2.12. *A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

17. DAS PENALIDADES

17.1. *A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:*

17.1.1. *Retardarem a execução do pregão;*

17.1.2. *Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;*

17.1.3. *Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.*

17.2. *Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.*

17.3. *As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.*

17.4. *As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. *O pagamento será efetuado 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de transferência bancário.*

18.2. *O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito de valores na conta pessoa física.*

18.3 *A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.*

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Sem critérios...

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. *Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.*

20.2. *Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.*

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. *A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:*

a) *identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).*



b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação exigida para a habilitação será a seguinte:

a) Cartão CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica: A empresa ganhadora deve apresentar todos os documentos exigidos neste edital. Dois atestados de capacidade técnica.

22.2 VISTORIA

() Não (x) Sim () Opcional () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória: Para avaliar se o veículo foi entregue conforme a descrição na licitação.

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (x) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

O veículo deve vir com o manual original de fábrica.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado no nome do Município de Ivorá e deverá obedecer as Resoluções e Portarias CONTRAN/DENATRAN.

22.5 AMOSTRA

(x) Não



23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Total de Referência
01	01	01	• Veículo automotor com as seguintes descrições técnicas: VAN 0 km; • cor branca; • ano de fabricação/modelo mínimo 2024 ou superior; • Carroceria monobloco; • Motor a óleo diesel; • no mínimo 4 cilindros; • Gerenciamento eletrônico; • motor de no mínimo 2.0 litros; • Câmbio de 10 marchas automático ou manual; • Potência de no mínimo 165 cv; • Direção elétrica; hidráulica ou eletro-hidráulica; • Capacidade mínima de 17+1 lugares; • Poltronas reclináveis em couro; • Cintos de segurança de 3 pontas em todos os bancos; • Ar condicionado digital original do fabricante do veículo para a cabine do motorista, e extensão traseira com duto central; • Faróis com regulagem de altura; • Farol de neblina; • Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; • Alça de apoio do lado do acompanhante; • Janelas com película tipo insulfilm; • Barra estabilizadora nas suspensões traseiras; • Tração traseira; • Rodado traseiro duplo; • Tanque de combustível de no mínimo 70 litros, • Tanque de arla32 24lts; • Freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas; • Retrovisores externos com comando interno; • Controle de estabilidade;	R\$ 388.000,00



		• Piloto automático; • Computador de bordo; • Sistema de som composto por Kit Multimídia original do veículo com tela de no mínimo 07 polegadas não retrátil, 01 antena e 04 alto-falantes (02 dianteiros e 02 traseiros); • Trava elétrica em todas as portas; • Assistente de partida em rampa; • Airbags frontais; • Alarme (sistema anti-furto); • Câmera de ré; • Sensor de estacionamento traseiro; • Volante com ajuste de altura; • Laterais e teto com revestimento; • Porta traseira dupla; • Porta lateral corrediça com sistema de abertura e fechamento elétrico com acionamento no painel do motorista; • Frisos de proteção nas laterais do veículo; • Protetor de cárter/caixa de câmbio; • Acessibilidade para cadeirante (tipo poltrona móvel) de acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, instalação em frente a porta lateral direita deslizante, elevação do banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de banco original do veículo sobre o mecanismo móvel, com estribo lateral removível; • Jogo de tapetes emborrachado para cabine, • Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; • Rodas em aço estampado com pneus radiais e estepe do mesmo tamanho dos demais pneus, tamanho mínimo 205/R75 R16; • Tacógrafo digital; • Distância mínima entre eixos: 3750mm; • Comprimento mínimo do veículo: 6703 mm;	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			• Altura mínima externa: 2.474 mm; • GPS, Multi Mídia com emparelhamento do cel, start & stop; • Detector de fadiga; • Alerta de colisão; • Controle anticapotamento; • O veículo equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN. • As revisões, peças e assistência técnica do veículo devem ser prestadas pelo fornecedor do objeto que deve ser fabricante, autorizado pela fábrica distancia 100km cidade de Ivorá/RS; • Garantia obrigatória de 12 meses; • O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS; • Adesivo com logotipo (brasão) do município de Ivorá em ambas as portas de 17x24 cm, escrito "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (consultar antes da confecção). OBS: não serão aceitos veículos transformados e ou adaptados, exceto bancada de assentos, automatização da porta lateral e/ou sistema de som quando não disponível nas versões do veículo.	
01	01	01	Veículo utilitário, com especificações mínimas de: • Tração 4 x 4 • cor branca; • ano de fabricação/modelo 2024/2025 • cabine dupla • diesel • assistente de frenagem de emergência • assistente de partida em rampas • controle ativo de tração e estabilidade • rodas aro 18" (no mínimo) • ar condicionado digital dual zone • volante com ajuste de altura e profundidade • alarme antifurto	R\$ 250.742,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		• farol de neblina dianteiro • desembaçador traseiro de vidro, • computador de bordo • conta giros • rodas de liga leve + pneu 225/60 (no mínimo) • os cinco pneus, devem ser do mesmo tamanho • ajuste elétrico dos retrovisores • controle automático de velocidade • tanque de combustível de no mínimo 60 litros • tanque de abastecimento com ureia Arla 32 • bancos em couro • banco do motorista elétrico e com regulagem de altura • barras longitudinais no teto • Barra de proteção para o vidro traseiro • Central multimídia com tela touchscreen; • Porta USB • GPS • Direção elétrica • Capota marítima • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Câmera de ré • Câmbio automático de 9 marchas • Desembaçador de vidro traseiro • Jogo de tapete emborrachado • O veículo equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo DETRAN. • As revisões, peças e assistência técnica do veículo devem ser prestadas pelo fornecedor do objeto que deve ser fabricante, autorizado pela fábrica dentro do estado do Rio Grande do Sul, ou que a empresa indique oficina autorizada para a execução da garantia em até 100 km cidade de Ivorá/RS;	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		• Garantia obrigatória mínima de 12 meses; • O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS; • Adesivo com logotipo (brasão) do município de Ivorá em ambas as portas de 17x24 cm, escrito “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (consultar antes da confecção). OBS: não serão aceitos veículos transformados e ou adaptados, exceto bancada de assentos, automatização da porta lateral e/ou sistema de som quando não disponível nas versões do veículo.	
--	--	---	--

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

CRINE BRUM
Secretária de Saúde

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

VAN

Conta: 3118 - Equipamento e Material Permanente.

Sub-Conta: 95 - Veículos de tração Mecânica.

Valor: R\$356.998,80

Conta: 3073: Equipamento e Material Permanente

Sub – conta: 3292: Veículos de tração Mecânica

Valor: 31.001,20

PICAPE 4X4

Conta: 2834 - Equipamento e Material Permanente

Sub-Conta: 78 - Veículos de tração Mecânica.

Valor: R\$ 106.991,82



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Conta: 332 - Equipamento e Material Permanente

Sub-conta: 2429 - Veículos de tração Mecânica.

Valor: R\$ 143.750,68

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Ivorá/RS, 23 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Carine Brum

Sec. Municipal de Saúde

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL

Carine Brum

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL

Nome ou carimbo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL APÓS FASE DE LANCES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA/ MODELO
1	...	UN	---		R\$	

a) validade da proposta: 60 dias.

b) prazo de entrega: _____

c) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência.

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no Município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na Rua, nº doravante designada,, na cidade de, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP-RS, e CPF nº na qualidade de, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº...../2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS AUTOMOTORES 0 KM conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTESS DESCRIÇÕES TÉCNICAS: • VAN 0 KM; • COR BRANCA; • ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR; • CARROCERIA MONOBLOCO;	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		• MOTOR A ÓLEO DIESEL; • NO MÍNIMO 4 CILINDROS; • GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; • MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 LITROS; • CÂMBIO DE 10 MARCHAS AUTOMÁTICO OU MANUAL; • POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 165 CV; • DIREÇÃO ELÉTRICA; HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 17+1 LUGARES; • POLTRONAS RECLINÁVEIS EM COURO; • CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS EM TODOS OS BANCOS; • AR CONDICIONADO DIGITAL ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO PARA A CABINE DO MOTORISTA, E EXTENSÃO TRASEIRA COM DUTO CENTRAL; • FARÓIS COM REGULAREM DE ALTURA; • FAROL DE NEBLINA; • VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; • ALÇA DE APOIO DO LADO DO ACOMPANHANTE; • JANELAS COM PELÍCULA TIPO INSUFILM; • BARRA ESTABILIZADORA NAS SUSPENSÕES TRASEIRAS; • TRAÇÃO TRASEIRA; • RODADO TRASEIRO DUPLO; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, • TANQUE DE ARLA32 24LTS; • FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; • RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO; • CONTROLE DE ESTABILIDADE;	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		• PILOTO AUTOMÁTICO; • COMPUTADOR DE BORDO; • SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR KIT MULTIMÍDIA ORIGINAL DO VEÍCULO COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS NÃO RETRÁTIL, 01 ANTENA E 04 ALTO -FALANTES (02 DIANTEIROS E 02 TRASEIROS); • TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; • AIRBAGS FRONTAIS; • ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); • CÂMERA DE RÉ; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA; • LATERAIS E TETO COM REVESTIMENTO; • PORTA TRASEIRA DUPLA; • PORTA LATERAL CORREDIÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA; • FRISOS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS DO VEÍCULO; • PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO; • ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE (TIPO POLTRONA MÓVEL) DE ACORDO COM ABNT NBR 16558, COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, INSTALAÇÃO EM FRENTE A PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE, ELEVÇÃO DO BANCO COM SISTEMA AUTOMÁTICO E ELÉTRICO, COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DE BANCO ORIGINAL DO VEÍCULO SOBRE O	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			MECANISMO MÓVEL, COM ESTRIBO LATERAL REMOVÍVEL; • JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO PARA CABINE, • FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; • RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS RADIAIS E ESTEPE DO MESMO TAMANHO DOS DEMAIS PNEUS, TAMANHO MÍNIMO 205/R75 R16; • TACÓGRAFO DIGITAL; • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3750MM; • COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO: 6703 MM; • ALTURA MÍNIMA EXTERNA: 2.474 MM; • GPS, MULTI MÍDIA COM EMPARELHAMENTO DO CEL, START & STOP; • DETECTOR DE FADIGA; • ALERTA DE COLISÃO; • CONTROLE ANTICAPOTAMENTO; • O VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. • AS REVISÕES, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO DEVEM SER PRESTADAS PELO FORNECEDOR DO OBJETO QUE DEVE SER FABRICANTE, AUTORIZADO PELA FÁBRICA DISTÂNCIA 100KM CIDADE DE IVORÁ/RS; • GARANTIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA DE 12 MESES; • O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS; • ADESIVO COM LOGOTIPO	
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			(BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE IVORÁ EM AMBAS AS PORTAS DE 17X24 CM, ESCRITO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (CONSULTAR ANTES DA CONFEÇÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS E OU ADAPTADOS, EXCETO BANCADA DE ASSENTOS, AUTOMATIZAÇÃO DA PORTA LATERAL E/OU SISTEMA DE SOM QUANDO NÃO DISPONÍVEL NAS VERSÕES DO VEÍCULO.	
02	01	UND	VEÍCULO UTILITÁRIO PICAPE, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: • TRAÇÃO 4 X 4 • COR BRANCA; • ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 • CABINE DUPLA • DIESEL • ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS • CONTROLE ATIVO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE • RODAS ARO 18” (NO MÍNIMO) • AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE • VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE • ALARME ANTIFURTO • FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO • DESEMBAÇADOR TRASEIRO DE VIDRO, • COMPUTADOR DE BORDO • CONTA GIROS • RODAS DE LIGA LEVE + PNEU 225/60 (NO MÍNIMO) • OS CINCO PNEUS, DEVEM SER DO MESMO TAMANHO • AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES • CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

		• TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 60 LITROS • TANQUE DE ABASTECIMENTO COM UREIA ARLA 32 • BANCOS EM COURO • BANCO DO MOTORISTA ELÉTRICO E COM REGULAGEM DE ALTURA • BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO • BARRA DE PROTEÇÃO PARA O VIDRO TRASEIRO • CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN; • PORTA USB • GPS • DIREÇÃO ELÉTRICA • CAPOTA MARÍTIMA • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS • CÂMERA DE RÉ • CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 9 MARCHAS • DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO • JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO • O VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. • AS REVISÕES, PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO DEVEM SER PRESTADAS PELO FORNECEDOR DO OBJETO QUE DEVE SER FABRICANTE, AUTORIZADO PELA FÁBRICA DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OU QUE A EMPRESA	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

			INDIQUE OFICINA AUTORIZADA PARA A EXECUÇÃO DA GARANTIA EM ATÉ 100 KM CIDADE DE IVORÁ/RS; • GARANTIA OBRIGATÓRIA MÍNIMA DE 12 MESES; • O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS; • ADESIVO COM LOGOTIPO (BRASÃO) DO MUNICÍPIO DE IVORÁ EM AMBAS AS PORTAS DE 17X24 CM, ESCRITO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” (CONSULTAR ANTES DA CONFECÇÃO. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS E OU ADAPTADOS, EXCETO BANCADA DE ASSENTOS, AUTOMATIZAÇÃO DA PORTA LATERAL E/OU SISTEMA DE SOM QUANDO NÃO DISPONÍVEL NAS VERSÕES DO VEÍCULO.	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E ENTREGA

2.1 Após a assinatura do Contrato será gerada a ordem de compra, onde, depois de enviada ao Contratado, este deverá realizar a entrega do objeto em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

2.2 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.



2.3 O objeto deverá ser entregue, sem qualquer tipo de custo adicional, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Ivorá, situada na Avenida Garibaldi, nº 1098, Centro, nesta cidade.

2.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$....., entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A garantia de fábrica dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo.

4.2 Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para (a) Prefeitura Municipal de Ivorá, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 15 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

5.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato.

5.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6 Na nota fiscal deverá constar que os recursos destinados à cobertura das despesas são provenientes de transferência especial da União.

5.7 Das Dotações:

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:3118- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA: 95- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:3073- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA: 3292- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:2834- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA: 78- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA:332- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
SUB-CONTA:2429- VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.**

5.8 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

5.9 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.10 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



5.11 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. A aquisição do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Representante designada pela CONTRATANTE, Dirigente de Núcleo, Ana Lucia Forgiarini.

, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, o fiscalizador representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.1.7. Não aceitar equipamento com adaptações;

7.1.8. Não aceitar equipamento com adaptações;

7.1.9. Aceitar assistência técnica autorizada num raio de no máximo 400 km do Município de Ivorá, devendo estar incorporada ao preço final do equipamento a mão-de-obra, deslocamento do técnico até o equipamento ou se necessário o transporte do equipamento até a assistência técnica autorizada durante todo o período da garantia.

7.2. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024 e Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, quando aplicável.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); 7.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



7.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.2.9. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ivorá, pelo prazo de 3 (três) anos.



8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto:



9.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES.

É vedado à contratada:

10.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

10.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES.

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado



entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ivorá, _____ de _____ de 2024.

SAULO PICCININ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO